



**Art. 3.º** No âmbito de atuação de cada um dos Juízes de Direito Auxiliares da Presidência fica atribuída, por delegação, competência para as seguintes atividades:

- I – expedir ofícios e outras correspondências oficiais, salvo quando endereçadas a autoridades ocupantes de cargos de direção superior de órgãos dos Poderes e do Ministério Público Federal e Estadual;
- II – emitir os despachos necessários ao encaminhamento dos expedientes que lhes forem destinados;
- III – aprovar ou propor ao Presidente a rejeição de pareceres emitidos pelos setores técnicos, ressalvando-se que a proposição de rejeição deverá ser fundamentada, para análise e decisão do Presidente;
- IV – dirigir-se diretamente aos magistrados para encaminhamento e resolução dos assuntos procedimentais e administrativos de que trata esta Portaria;
- V – analisar, determinar e elaborar estudos sobre qualquer matéria levada a exame do Presidente;
- VI – despachar petições e ofícios endereçados ao Presidente, determinando seu arquivamento quando totalmente estranhos à competência da Presidência do Tribunal ou não houver nada a providenciar;
- VII – exercer outros misteres que tenham vinculação com suas atribuições de Juízes de Direito Auxiliares da Presidência ou que lhes sejam atribuídos pela Presidente.

**Art. 4.º** Fica atribuída, por delegação, competência aos Juízes de Direito Auxiliares da Presidência para, em conjunto ou separadamente:

- I – interagir com as diretorias e demais setores que integram as Superintendências do Tribunal de Justiça do Amazonas, podendo solicitar diretamente as providências necessárias para assegurar o alcance dos objetivos institucionais da Presidência;
- II – manter interlocução com os Poderes e instituições públicas e privadas, a fim de assegurar a concretização dos projetos e medidas de interesse do Tribunal de Justiça;
- III – receber solicitações dos Poderes e instituições públicas e privadas relativas a assuntos de interesse institucional da Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas, analisá-las, dando-lhes o encaminhamento que couber.

**Art. 5.º** Nos afastamentos, licenças e férias dos juízes de direito auxiliares da Presidência, a substituição será exercida de forma plena e recíproca.

**Art. 6.º** Fica revogada a Portaria nº 02, de 03 de janeiro de 2023, bem como as disposições contrárias ao regulamentado por este ato.

**Art. 7.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, Manaus/AM, 10 de janeiro de 2023.

(assinado digitalmente)  
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Presidente

#### **PORTARIA nº 1414, de 10 de abril de 2023**

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo art. 70, I, da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997, e

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 05, de 01.11.2016, que instituiu o Plantão Judicial de 2ª Instância;

**CONSIDERANDO** a determinação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, exarada na Resolução n.º 152, de 06/07/2012;

**CONSIDERANDO** os termos da **Portaria n.º 1.770/2012-PTJ**, de 13/07/2012,

#### **RESOLVE:**

**I - ESTABELECE** o **Plantão Judicial de 2ª Instância deste Poder**, no período de **16/04/2023 a 22/04/2023**, conforme abaixo especificado:

Desembargador: **ELCI SIMÕES DE OLIVEIRA**  
Secretaria Judiciária  
Secretária: Dra. Carla Windmoller  
Telefones: (92) **2129-6769 e 2129-6770**  
E-mail: [gab.desdor.elci@tjam.jus.br](mailto:gab.desdor.elci@tjam.jus.br)

**II - DESIGNAR**, em cumprimento ao art. 8º da Resolução 05/2016, o Exmo. Desembargador **DÉLCIO LUÍS SANTOS** como substituto do Desembargador plantonista em suas faltas, impedimentos e suspeições.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, Manaus/AM, em data registrada no sistema.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Presidente